

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 01/2024 DO TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 223/2018
4º Termo Aditivo nº 018/2022
COMUNIDADE INAMAR

EXERCÍCIO 2023

I - A Comunidade Inamar está situada na Rua Aguapeí, 499, Santa Maria, Santo André, SP, 09970-090 e está em regular funcionamento.

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Desenvolver serviços, programas ou projetos sociais, educacionais, esportivos, culturais, artísticos e de lazer;

II - Atender crianças e famílias, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, integrada com os serviços e políticas públicas;

III - Desenvolver atividades de formação e treinamento, de forma sistemática e continuada, numa política de capacitação de trabalhadores, gestores e parceiros;

IV - Desenvolver serviços ou projetos de proteção social básica, proteção especial de média e alta complexidade, de forma continuada, permanente e planejada;

V - Atender crianças na Educação Básica, no programa de Educação Infantil, com atividades socioeducativas, de alimentação, de cuidados de higiene, promovendo seu desenvolvimento integral;

VI - Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos serviços e programas da Associação, aplicando integralmente o resultado operacional destas atividades no desenvolvimento das finalidades estatutárias;

VII - Estabelecer parcerias, firmar convênios, realizar intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais, redes, fundações e entidades públicas e ou provadas, nacionais e estrangeiras, bem como filiação ou integração a quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais de fins similares;

VIII - Os serviços oferecidos contemplarão, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários;

Parágrafo único: A Comunidade Inamar atende a objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

O objeto do termo de colaboração consiste:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
1068/2023	03/02/2023	R\$ 157.082,94	Municipal	R\$ 568,93
2368/2023	03/03/2023	R\$ 83.531,71	Municipal	R\$ 492,61
3863/2023	03/04/2023	R\$ 83.531,71	Municipal	R\$ 707,70
5203/2023	03/05/2023	R\$ 83.531,71	Municipal	R\$ 589,09
6467/2023	27/06/2023	R\$ 83.531,71	Municipal	R\$ 669,02
8201/2023	03/07/2023	R\$ 83.531,71	Municipal	R\$ 793,10
9831/2023	03/08/2023	R\$ 83.531,68	Municipal	R\$ 836,36
11646/2023	04/09/2023	R\$ 83.531,73	Municipal	R\$ 740,80
13165/2023	04/10/2023	R\$ 83.531,70	Municipal	R\$ 703,55
14654/2023	06/11/2023	R\$ 83.531,70	Municipal	R\$ 568,93
16475/2023	04/12/2023	R\$ 83.531,72	Municipal	R\$ 1.331,41
TOTAIS		R\$ 992.400,02		R\$ 7.432,57

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 14/02/2023, 14/03/2023, 13/04/2023, 12/05/2023, 19/06/2023, 12/07/2023, 11/08/2023, 14/09/2023, 16/10/2023, 13/11/2023, 15/12/2023 e 31/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A	Saldo do exercício anterior		---
B	Valores repassados no exercício		R\$ 992.400,02
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 7.432,57
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 999.832,59
E	Recursos próprios		R\$ 1.704,61
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		---
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.001.537,20
H	Total de Despesas		R\$ 911.741,89
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		R\$ 3.400,00
J	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$ 86.395,31
K	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	---
L	Glosa devolvida		R\$ 3.999,68

V - Conforme P.A. nº 1199/2023, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 3.999,68 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através dos Certificados de Arrecadação nº 3523202286/24-1 (fls. 3339) e 3523202933/24-1 (fls. 3350).

Constatado o descumprimento das metas previstas no plano de trabalho, houve a devolução de R\$ 3.400,00 comprovado pelo Certificado de Arrecadação nº 3523200437/24-1, fls. 3356. O referido valor foi debitado da conta específica e devolvido aos cofres públicos a título de glosa, conforme demonstrado no "item I" do quadro IV, em cumprimento ao estabelecido no art. 64, § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Dada a conclusão do Termo de Colaboração nº 216/2018, o saldo remanescente de 2023, no valor de R\$ 86.395,31 foi devolvido aos cofres públicos em data comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 35232000431/24-1, fls. 3356, em cumprimento ao artigo 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016;

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos				
Berçário: 18				
Maternal: 74				
Total: 92				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	18	72	90	98%
Fevereiro	18	72	90	98%
Março	18	72	90	98%



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Abril	18	71	89	97%
Mai	18	69	97	95%
Junho	18	70	88	96%
Julho	18	81	91	99%
Agosto	18	70	88	96%
Setembro	18	71	89	97%
Outubro	18	72	90	98%
Novembro	18	67	85	92%
Dezembro	18	67	85	92%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima, Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 18/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Nos meses de novembro e dezembro houve glosa da Instituição (Ofício nº 278.04.2024).

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

**Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar
Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(95% até 100%)**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

**Reunião de pais e educadores;
Atendimento individualizado;
Palestras Educativas;
Formas de Comunicação.
(Mínimo 4 reuniões ao ano)**

Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

**Congressos e/ou palestras e/ou
seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou
workshop;
(Mínimo um evento)
Reuniões de formação.
(Mínimo sete formações)**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR

**Reuniões pedagógicas;
Relatórios de execução do objeto;
Visitas in loco**

As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3563

	compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos. Foram adquiridos materiais pedagógicos e produtos de limpeza utilizando recursos do Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

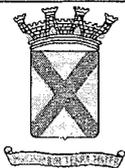
X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3564

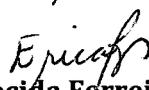
XV - Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 23 de agosto de 2024.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação

3565



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523200437/24-1

R\$ 89.795,31

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 89.795,31

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018 DA COMUNIDADE INAMAR, CRÉDITO EM 08/02/2024, C/C 202.301-6

DATA REPASSE: 09/02/2024

SANTO ANDRÉ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO N°.: 3523202286/24-1 R\$ 923,55

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR
DE R\$ 923,55

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 216/2018
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE INAMAR,
RELATIVO À GLOSA E DEVOLUÇÃO DE
SALDO REMANESCENTE SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE
2023 , CRÉDITO EM 28/06/2024, C/C
202.301-6

DATA REPASSE: 28/06/2024

SANTO ANDRÉ, 02 DE JULHO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523202933/24-1 R\$ 3.076,53

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE (104 - RESTITUIÇÕES
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA) O VALOR
DE R\$ 3.076,53

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE GLOSA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018
DA COMUNIDADE INAMAR, CRÉDITO EM
07/08/2024, C/C 202.301-6

DATA REPASSE: 07/08/2024

SANTO ANDRÉ, 08 DE AGOSTO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA